



## MINUTA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DE 19.02.2019

### **(22) – PROPOSTA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) 3 DE CHAMUSCA – INCLUSÃO DE CAPÍTULO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

Presente informação n.º 024/EC/2019 de 14.02.2019 da Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos que conclui:

“Tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização da vila da Chamusca, bem como de melhorar significativamente o nível de infraestruturas e a qualidade urbanística do concelho, proponho que delibere a câmara municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefício Fiscais, o seguinte:

1. Aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) através de instrumento próprio - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 3 de Chamusca, com o agora incluído capítulo relativo a “Mobilidade e Acessibilidades em Espaços Públicos”, nos termos dos artigos 17.º, 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conforme deliberação de câmara de 9 de maio de 2017;
2. Constituir o Município de Chamusca como entidade gestora das Operações de Reabilitação Urbana na área da ARU 3 de Chamusca, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;
3. Atribuir, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, os benefícios fiscais em sede de impostos municipais,



## CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na Área de Reabilitação Urbana 3 da Chamusca;

4. Remeter os referidos documentos para emissão de parecer do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) de acordo com o n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, na sua atual redação;
5. Iniciar o processo de discussão pública de acordo com os nºs 3. e 4. do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, e por remissão do n.º 4. do artigo 17.º do RJRU, na sua atual redação.”

**A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, e em minuta, proceder de acordo com o descrito na informação técnica.**

E eu, *Anananganidafruta*

Técnico Superior, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,